



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2014

#### **APROVA A ALTERAÇÃO DE PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE, AUDITORIAS E RECURSOS FINANCEIROS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS REFERENTE AOS QUADRIMESTRES DO ANO**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no § Único do artigo 6º, da Lei nº 3970, de 14 de janeiro de 1993 e no artigo 9º do seu Regimento Interno, de 30 de agosto de 2006 e conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 110, realizada em 30/09/2014;

**Considerando** a Lei nº. 8142 /90, em seu Art. 1º., Parágrafo 2º., onde determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**Considerando** o Art. 6º. da Lei Complementar 141/2012 onde determina que a Secretaria Municipal de Saúde deve apresentar o relatório de Prestação de Contas até o final do mês de maio, setembro e fevereiro, ao Conselho Municipal de Saúde e, em audiência pública, na Câmara de Vereadores do município;

**Considerando** o Art. 52, da Lei Complementar 101/2000, que determina que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, onde são informados os demonstrativos de receitas, por categoria e fonte e de despesas por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, função e subfunção, deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

**Considerando** que os demonstrativos do RREO são gerados a partir dos dados sobre receitas e despesas inseridos no SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde e que estes dados somente estão disponíveis para acesso 15 dias úteis após o encerramento de cada mês;

**Considerando**, ainda, o Art. 6º. do Decreto Municipal 13225/2014 que determina como data limite para o encerramento das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do município, o sétimo dia útil do mês subsequente;

**Considerando** o tempo exíguo para a compilação de dados necessários para apresentação das prestações de contas referentes aos 1º. e 2º. Quadrimestres;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **APROVAR** que as prestações de contas das ações e serviços em saúde, auditoria e recursos financeiros aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos 1º. e 2º. Quadrimestres, sejam apresentadas por esta Secretaria ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis nos meses de junho e outubro de cada ano.

Art. 2º. – A prestação de contas referente ao 3º quadrimestre permanece sendo apresentada no mês de fevereiro, anualmente.

Art. 3. – Os fatos que consubstanciam esta resolução deverão ser informados à CIB – Comissão Intergestores Bipartite e à CIT – Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 4º. – A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 30 de setembro de 2014

  
**MAXWEL ARANTES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**CARLOS DANIEL MAGALHÃES MOUTINHO JR.**  
Presidente

Homologo em \_\_\_\_\_

  
**CÉSAR SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Florianópolis